



# ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 294/2017

CERTIFICADO que na data 19/10/17  
 foi publicado no Placar Oficial  
 do Município (a) Contrato 294/17  
 da de nº nº do dia 11/10/17  
 Secretário de Administração  
 Nilson Aparecido Barbosa  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto Nº 243/2017

Instrumento de contrato de fornecimento de combustíveis, que, de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, o Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** **MARTON COSTA E SILVA - ME**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob 01.418.622/0001-05, por seu representante legal, o Senhor MARTON COSTA E SILVA, sediada na Av. Antônio Batista Arantes nº 810, Setor Central, CEP: 75.640-000, Piracanjuba - GO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado com suporte nos artigos 15, II; 58, § 2º; 65, II, "d"; §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93; Art. 3º, I, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, adotando como referencial a orientação do Art. 12, § 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Governo Federal; no prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, de 20/03/2017, pactuada com suporte no processo de licitação ultimado, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Por força deste instrumento o Contratado se compromete fornecer combustíveis aos órgãos do Poder Executivo mediante autorizações e/ou requisições **escritas** emanadas exclusivamente do Prefeito ou autoridade por este autorizada, necessários à circulação dos veículos, máquinas rodoviárias e equipamentos motorizados, até o limite global de:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - NO PERÍODO DE 29/MARÇO a 31/12/2017:**

| COMBUSTÍVEL | UNIDADE | Tempo/dias | QUANTIDADE<br>(aproximada) | PREÇO (R\$) |        |
|-------------|---------|------------|----------------------------|-------------|--------|
|             |         |            |                            | UNIT        | GLOBAL |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|                |        |          |            |      |              |
|----------------|--------|----------|------------|------|--------------|
| DIESEL COMUM   | Litros | 278 dias | 175.509,74 | 3,06 | 537.059,80   |
| DIESEL S-10    | Litros | 278 dias | 137.234,70 | 3,21 | 440.523,38   |
| ETANOL COMUM   | Litros | 278 dias | 1.898,74   | 2,72 | 5.164,57     |
| GASOLINA COMUM | Litros | 278 dias | 105.523,24 | 3,79 | 399.933,07   |
| TOTAIS         |        | 278 dias |            |      | 1.382.680,82 |

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - NO PERÍODO DE 01/JANEIRO a 28/MARÇO/2018:**

| COMBUSTÍVEL    | UNIDADE | Tempo/dias | QUANTIDADE<br>(aproximada) | PREÇO (R\$) |                     |
|----------------|---------|------------|----------------------------|-------------|---------------------|
|                |         |            |                            | UNIT        | TOTAL               |
| DIESEL COMUM   | Litros  | 87 dias    | 54.929,26                  | 3,06        | 168.083,53          |
| DIESEL S-10    | Litros  | 87 dias    | 42.952,30                  | 3,21        | 137.876,88          |
| ETANOL COMUM   | Litros  | 87 dias    | 605,26                     | 2,72        | 1.646,30            |
| GASOLINA COMUM | Litros  | 87 dias    | 33.034,76                  | 3,79        | 125.201,74          |
|                |         | 87 dias    |                            |             | 432.808,45          |
|                |         | 365 dias   |                            |             | <b>1.815.489,27</b> |

**SUBCLAUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**3ª.1 - NO PERÍODO DE 29/MARÇO a 31/12/2017 - 278 dias.**

| Órgão               | COMBUSTÍVEL    | QUANT     | CUSTO |            |
|---------------------|----------------|-----------|-------|------------|
|                     |                |           | UNIT  | SOMA       |
| Secretaria da Saúde | Gasolina comum | 34.410,84 | 3,79  | 130.417,08 |
|                     | Etanol comum   | 13,90     | 2,72  | 37,80      |
|                     | Diesel Comum   | 778,4     | 3,06  | 2.381,90   |
|                     | Diesel S10     | 15.398,42 | 3,21  | 49.428,93  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|                                                              |                |            |      |                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------|------------|------|---------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos                      | Gasolina comum | 27.430,26  | 3,79 | 103.960,69          |
|                                                              | Etanol comum   | 1.551,24   | 2,72 | 4.219,37            |
|                                                              | Diesel Comum   | 141.257,36 | 3,06 | 432.247,52          |
|                                                              | Diesel S10     | 100.802,80 | 3,21 | 323.576,98          |
| Secretaria de Assistência Social                             | Gasolina comum | 11.778,86  | 3,79 | 44.641,87           |
| Secretaria de Administração                                  | Gasolina comum | 9.824,52   | 3,79 | 37.234,93           |
|                                                              | Etanol comum   | 264,10     | 2,72 | 718,35              |
|                                                              | Diesel Comum   | 216,84     | 3,06 | 663,53              |
| Secretaria de Educação                                       | Gasolina comum | 11.645,42  | 3,79 | 44.136,14           |
|                                                              | Etanol comum   | 36,14      | 2,72 | 98,30               |
|                                                              | Diesel Comum   | 33.257,14  | 3,06 | 101.766,84          |
|                                                              | Diesel S10     | 21.033,48  | 3,21 | 67.517,47           |
| Secretaria de Planejamento                                   | Gasolina comum | 1.406,68   | 3,79 | 5.331,31            |
| Secretaria de Finanças                                       | Gasolina comum | 1.845,92   | 3,79 | 6.996,03            |
| Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Gasolina comum | 7.180,74   | 3,79 | 27.215,00           |
|                                                              | Etanol comum   | 33,36      | 2,72 | 90,73               |
| <b>TOTAL</b>                                                 |                |            |      | <b>1.382.680,77</b> |

3ª.2 – NO PERÍODO DE 01/JANEIRO a 28/MARÇO/2017 – 87 dias.

| Órgão               | COMBUSTÍVEL    | QUANT     | CUSTO |           |
|---------------------|----------------|-----------|-------|-----------|
|                     |                |           | UNIT  | SOMA      |
| Secretaria da Saúde | Gasolina comum | 10.772,16 | 3,79  | 40.826,48 |
|                     | Etanol comum   | 6,10      | 2,72  | 16,59     |
|                     | Diesel Comum   | 243,60    | 3,06  | 745,42    |
|                     | Diesel S10     | 4.820,58  | 3,21  | 15.474,06 |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|                                                              |                |           |      |                   |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------|------|-------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos                      | Gasolina comum | 8.584,74  | 3,79 | 32.536,16         |
|                                                              | Etanol comum   | 488,76    | 2,72 | 1.329,42          |
|                                                              | Diesel Comum   | 44.206,64 | 3,06 | 135.272,31        |
|                                                              | Diesel S10     | 31.547,20 | 3,21 | 101.266,51        |
| Secretaria de Assistência Social                             | Gasolina comum | 3.688,14  | 3,79 | 13.978,05         |
| Secretaria de Administração                                  | Gasolina comum | 3.075,48  | 3,79 | 11.656,06         |
|                                                              | Etanol comum   | 85,90     | 2,72 | 233,64            |
|                                                              | Diesel Comum   | 68,16     | 3,06 | 208,56            |
| Secretaria de Educação                                       | Gasolina comum | 3.645,58  | 3,79 | 13.816,74         |
|                                                              | Etanol comum   | 13,86     | 2,72 | 37,69             |
|                                                              | Diesel Comum   | 10.410,86 | 3,06 | 31.857,23         |
|                                                              | Diesel S10     | 6.584,52  | 3,21 | 21.136,30         |
| Secretaria de Planejamento                                   | Gasolina comum | 441,32    | 3,79 | 1.672,60          |
| Secretaria de Finanças                                       | Gasolina comum | 579,08    | 3,79 | 2.194,71          |
| Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Gasolina comum | 2.248,26  | 3,79 | 8.520,90          |
|                                                              | Etanol comum   | 10,64     | 2,72 | 28,94             |
| <b>TOTAL</b>                                                 |                |           |      | <b>432.808,37</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será feito na forma de varejo, diretamente nas bombas de abastecimento, podendo a Administração modificar, redistribuir, excluir, aumentar ou diminuir os quantitativos das unidades administrativas, constante da Cláusula 3ª, por ato próprio, conforme a necessidade dos serviços, no prazo de vigência do contrato.

Compete ao Contratado inspecionar o ato requisitório, quanto á sua origem e competência da autoridade requisitante.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dão ao presente contrato o valor monetário pelo fornecimento de combustíveis em quantitativos estimados:

- 1 - NO EXERCÍCIO DE 2017- 278 DIAS .....R\$ 1.382.680,82
- 2 - NO EXERCÍCIO DE 2018 - 87 DIAS ..... R\$ 432.808,45
- TOTAL .....R\$ 1.815.489,27

O pagamento será autorizado após regular liquidação iniciada pelo Contratante, o qual apresentará as faturas acostadas das requisições e demonstrativos de fornecimento para submissão à fiscalização e recebimento dos produtos fornecidos, na forma da Clausula Sexta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo máximo para liberação do pagamento, contados do protocolo de cada fatura é de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o contratante à obrigação de atualização monetária e juros de mora no caso de descumprimento desse prazo, salvo retenção por motivo ausência de comprovação de regularidade jurídico fiscal exigida pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

Este contrato vigora a partir da data de sua assinatura e publicação, alcançando seus efeitos o prazo de doze (12) meses, contados a partir do dia 29 de março de 2017, data da assinatura da ATA DE EGISTRO DE PREÇOS que lhe dá arrimo e início dos fornecimentos.

Não se admitirá a prorrogação do prazo de vigência deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e provirão do Tesouro Municipal ocorrendo às despesas à conta das dotações:

- 1 - Da Secretaria de Planejamento: 22.02.04.121.0407.2003.3.3.90.30 (01) f. 0057;
- 2 - Secretaria de Administração: 22.03.04.122.0407.2005-3.3.90.30 (01) f. 0076;
- 3 - Secretaria de Finanças: 22.04.04.123.0407.2008-3.3.90.30 (01) f. 0121;
- 4 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: 22.05.18.122.1807.2010-3.3.90.30 (01) f. 0145;
- 5 - Secretaria de Educação: 22.06.12.361.1207.2012-3.3.90.30 (01) f. 0177;
- 6 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 22.07.15.452.1507.2018-3.3.90.30 (01) f. 0246;



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

7 – Secretaria de Saúde: 55.01.10.122.1007.2037-3.3.90.30 (01) f. 0531 e  
7 – Secretaria de Assistência Social: 67.01.08.244.0807.2050-3.3.90.30 (01)-f. 0653.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – Ao Município compete:

a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e regular liquidação, no prazo de 30 dias;

b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

#### 2 – Ao Contratado compete:

1 – manter ponto de venda em seu estabelecimento regularmente assistido por empregado hábil ao atendimento com rapidez e presteza;

2 – manter estoque dos combustíveis comprometidos para fornecimento à ordem de apresentação das requisições, nos dias úteis e manter reserva estimada para atender eventualmente em feriados e dia domingo;

3 – apresentar as faturas relativas aos fornecimentos do período previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 – exercer rigoroso controle sobre seu pessoal para não permitir fornecimento sem autorização ou requisição competente.

### CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado para adequação dos preços unitários aos preços de mercado e com a finalidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta financeira e do Pregão registrada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante procedimento administrativo em que se considere as variações de preços imprevistas e imprevisíveis posteriores, desde que comprovadas por atos do CNP e/ou COTEPE/PMF, confirmados por pesquisas de mercado realizada pelo Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS, REAJUSTES E ATUALIZAÇÃO

Os preços unitários pactuados neste contrato são fixos e irrevogáveis.

Nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços podem ser alterados para menos, para se adequarem aos de mercado, assim considerando os preços médios praticados nesta cidade.

Podem ainda ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, da data de apresentação da proposta julgada vencedora no Pregão Presencial nº 04/2017, nos termos dos artigos 12, § 3º da Lei nº 7.892/2013; 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e 37, inciso XXXI da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, o Contratado sujeita à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

Contratante:

Pelo Município de Piracanjuba-GO.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Contratado:

Pela empresa MARTON COSTA E SILVA - ME (CNPJ nº 01.418.622/0001-05)

**MARTON COSTA E SILVA**  
**CPF nº 350.876.411-72**

Testemunhas:

1ª) Gabriel Lourenço de Sousa CPF Nº: 036.360.741-28

2ª) João Barbosa de Oliveira CPF Nº: 098.921.911-17